

---

NOTA TÉCNICA SUPOF/SEFAZ-RJ 04/2015

DATA: 30/03/2015

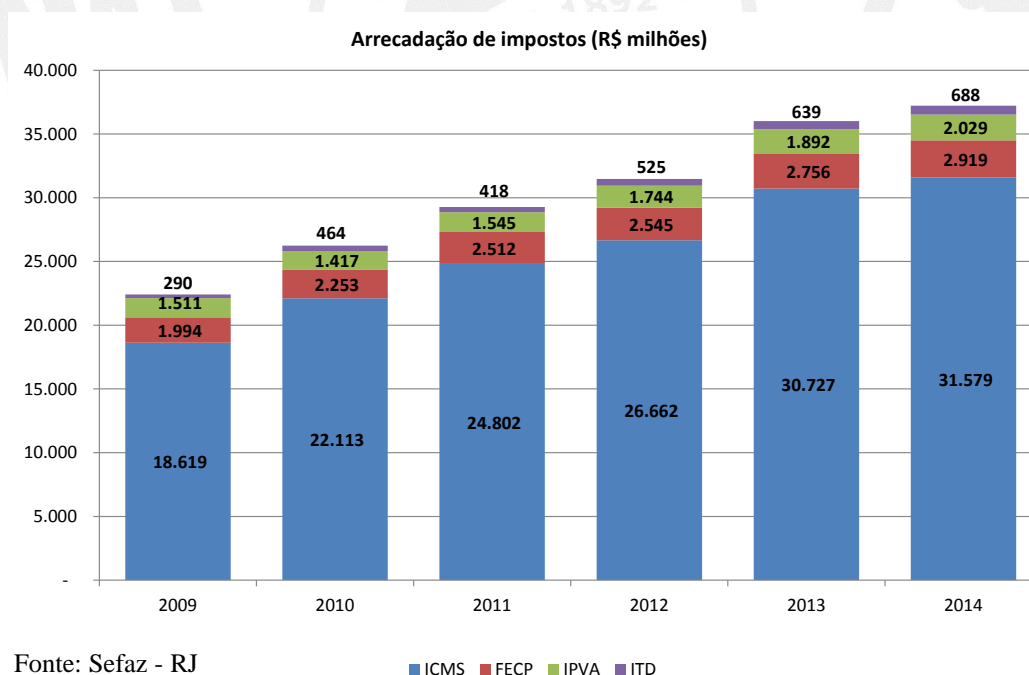
ASSUNTO: Metodologias e premissas das Receitas da LDO 2016

**I. Objetivo:** Demonstrar a metodologia e as premissas utilizadas nas estimativas das receitas da UGE 9999 – Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - para os exercícios de 2016, 2017 e 2018.

**II. Embasamento legal:** Artigo 3º do Decreto nº 45.168, de 04 de março de 2015, que Dispõe sobre a Elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2016-PLDO 2016.

**III. Introdução**

O desempenho da arrecadação tributária do Estado do Rio de Janeiro pode ser considerado positivo nos últimos anos, com exceção do ano de 2014, que registrou crescimento nominal de apenas 3,7%. O gráfico abaixo ilustra a evolução da arrecadação dos impostos do Estado, resultado da implantação de ações na área de fiscalização e melhorias nos sistemas de Tecnologia da Informação.



### Subsecretaria de Política Fiscal

Numa análise conjunta desses tributos, verifica-se que em 2014 houve aumento de 3,3% da receita, destoando da média verificada no período de 2009 - 2014 (10% a.a.). Diante de um cenário de estagnação do PIB e deterioração das contas públicas, destaca-se a necessidade de um ajuste fiscal firme, que preserve a capacidade de pagamento do ERJ.

As perspectivas para 2015 são desafiadoras, tanto em nível de gestão fiscal quanto por conta dos investimentos previstos para o ERJ, em parceria com o Governo Federal. Apesar da piora do cenário econômico, a proximidade dos Jogos Olímpicos no Estado aumenta a expectativa de impactos positivos no emprego e na renda fluminense.

#### IV. Metodologia empregada

As particularidades inerentes aos diversos tipos de receita a serem projetadas implicaram distintos graus de detalhamento das memórias de cálculo, em virtude da necessidade de se utilizar diferentes modelos de projeção adequados a cada caso. De forma geral, três referências principais foram utilizadas para estimar as diversas rubricas de receita para o triênio 2016/2018, a saber:

- método econométrico de séries temporais;
- método de extrapolação de tendências para valores ajustados, que utilizaram como base os indicadores e indexadores econômicos projetados;
- tratamentos diferenciados face às peculiaridades de cada receita.

#### IV.I. Metodologia de estimativa das Receitas Tributárias

##### IV.I.1. Modelagem utilizada

Os tributos dispostos na LDO foram estimados com base em modelos econométricos. Basicamente dois modelos foram escolhidos: SARIMA e VAR. O primeiro foi utilizado na previsão das variáveis econômicas que influenciam as estimativas. O segundo foi aplicado nas projeções do ICMS, FECP e IPVA. Abaixo apresentamos a metodologia destes modelos.



#### IV.I.1.1. Metodologia SARIMA

Box e Jenkins (1970) introduziram os modelos ARMA e ARIMA onde o primeiro trabalha com variáveis no nível e o segundo com equações em diferença. A escolha entre os dois modelos é determinada pela estacionariedade<sup>1</sup> das séries.

Nestes modelos a finalidade é encontrar uma equação que represente a série temporal  $X_t$ , por meio de uma estrutura dependente dos seus valores passados,  $X_{t-1}, \dots, X_{t-p}$  e seus erros de previsão um passo à frente,  $\varepsilon_{t-1}, \dots, \varepsilon_{t-q}$ , onde cada  $\varepsilon_{t-q}$ , para todo  $q < n$ , é igual a  $X_{t-q} - X_{Pt-q}$ , onde  $X_{Pt-q}$  é a previsão de  $X_{t-q}$  utilizando informações amostrais até o período  $t-q-1$ .

O componente dependente de seus valores passados é a parte autorregressiva. O processo auto regressivo de ordem  $p$ , AR( $p$ ), onde  $\varepsilon$  é um ruído branco: componente aleatório com média zero, variância constante e sem correlação serial.

$$X_t = \gamma_1 X_{t-1} + \gamma_2 X_{t-2} + \dots + \gamma_p X_{t-p} + \varepsilon_t$$

O componente de médias móveis utiliza valores defasados dos erros de previsão para desenvolver a capacidade preditiva do modelo. Um modelo com médias móveis MA( $q$ ) tem a seguinte forma:

$$X_t = \varepsilon_t - \theta_1 \varepsilon_{t-1} - \dots - \theta_q \varepsilon_{t-q}$$

A conjunção dos dois componentes constrói o modelo ARMA ( $p, q$ ):

<sup>1</sup> Uma série temporal é estacionária quando ela se desenvolve aleatoriamente, no tempo, em torno de uma média constante, refletindo alguma forma de equilíbrio estável.



Subsecretaria de Política Fiscal

$$x_t - \rho_1 x_{t-1} - \dots - \rho_p x_{t-p} = \varepsilon_t - \alpha_1 \varepsilon_{t-1} - \dots - \alpha_q \varepsilon_{t-q}$$

Como pode ser visto na equação acima a parte auto regressiva esta na esquerda e a média móvel no lado direito da equação. De forma intuitiva, podemos inferir, que no lado esquerdo, a subtração da variável no nível ( $X_t$ ) de todo o efeito passado resulta no lado direito, isto é, nos erros de previsão cometidos.

No caso de não estacionariedade devemos utilizar o modelo em diferenças. A determinação de em quantas diferenças deve-se trabalhar é o limite até que a série se torne estacionária. Quando determinado processo é não estacionário, mas sua diferença é estacionária, ele é denominado processo integrado.

Um processo  $X_t$  é integrado de ordem  $d$  se a equação abaixo é estacionária:

$$\Delta^d X_t = (1 - L)^d X_t$$

Um modelo ARIMA( $p,d,q$ ) para determinada série de tempo  $X_t$  é um modelo no qual  $X_t$  é integrável de ordem  $d$ . A série estacionária  $(1-L)^d X_t$  é então modelada por um processo ARMA( $p,q$ ), e toma a seguinte forma:

$$(1 - \rho_1 L - \dots - \rho_p L^p)(1 - L)^d x_t = (1 - \alpha_1 L - \dots - \alpha_q L^q) \varepsilon_t \quad \text{ARIMA}(p,d,q)$$

Para inclusão dos componentes sazonais basta extrair os efeitos esperados da mesma forma que a utilização usual do ARIMA. Para tanto, um modelo ARIMA-Sazonal, denominado por SARIMA, é denotado por ARIMA( $P,D,Q$ ) $_s$ , onde  $P$  é a ordem do componente auto regressivo sazonal,  $D$  é a ordem das diferenças sazonais e  $Q$  é a ordem da média móvel sazonal. Um modelo ARIMA( $P,D,Q$ ) $_s$  é dado por:

$$(1 - \beta_1 L^S - \dots - \beta_p L^{SP})(1 - L^S)^D x_t = (1 - \phi_1 L^S - \dots - \phi_q L^{QS}) \varepsilon_t$$



Subsecretaria de Política Fiscal

Devido as propriedades das séries de tempo, que apresentam tendência, sazonalidade e movimentos cíclicos, é desejável se combinar o modelo ARIMA tradicional com o modelo SARIMA puro, obtendo-se então o modelo ARIMA (p,d,q) x SARIMA(P,D,Q)s, isto é, constrói-se o modelo ARIMA com AR(p), MA(q) e integrado de ordem d e decompõe-se os efeitos sazonais por meio de um SARIMA. Desta forma temos:

$$\begin{aligned}
 & \underbrace{(1 - \rho_1 L - \dots - \rho_p L^p)}_{\text{Componente Sazonal autoregressivo}} \underbrace{(1 - \beta_1 L^s - \dots - \beta_p L^{ps})}_{\text{Componente Sazonal nas diferenças}} (1 - L)^d (1 - L^s)^D x_t \\
 & = (1 - \alpha_1 L - \dots - \alpha_q L^q) \underbrace{(1 - \phi_1 L^s - \dots - \phi_q L^{sq})}_{\text{Componente Sazonal na média Móvel}} \varepsilon_t
 \end{aligned}$$

Onde “s” pode ser quatro quando a sazonalidade é trimestral e 12 quando ela for anual. Para adicionar sazonalidade a determinados meses, o ideal é incluir dummies.

#### IV.I.1.2. Metodologia VAR

Se uma variável em um modelo multivariado não parece ser exógena<sup>2</sup>, uma extensão natural é tratar cada variável simetricamente. No caso de duas variáveis devemos considerar que elas se afetam mutuamente pelos seus valores correntes e passados, ou seja, em um caso bivariado simples, teríamos o seguinte conjunto de equações:

$$z_t = b_{20} - b_{21}y_t + \gamma_{21}y_{t-1} + \gamma_{22}z_{t-1} + \varepsilon_{zt},$$

$$y_t = b_{10} - b_{12}z_t + \gamma_{11}y_{t-1} + \gamma_{12}z_{t-1} + \varepsilon_{yt},$$

Onde:  $\varepsilon_{yt}$  e  $\varepsilon_{zt}$  são distúrbios ruídos brancos.

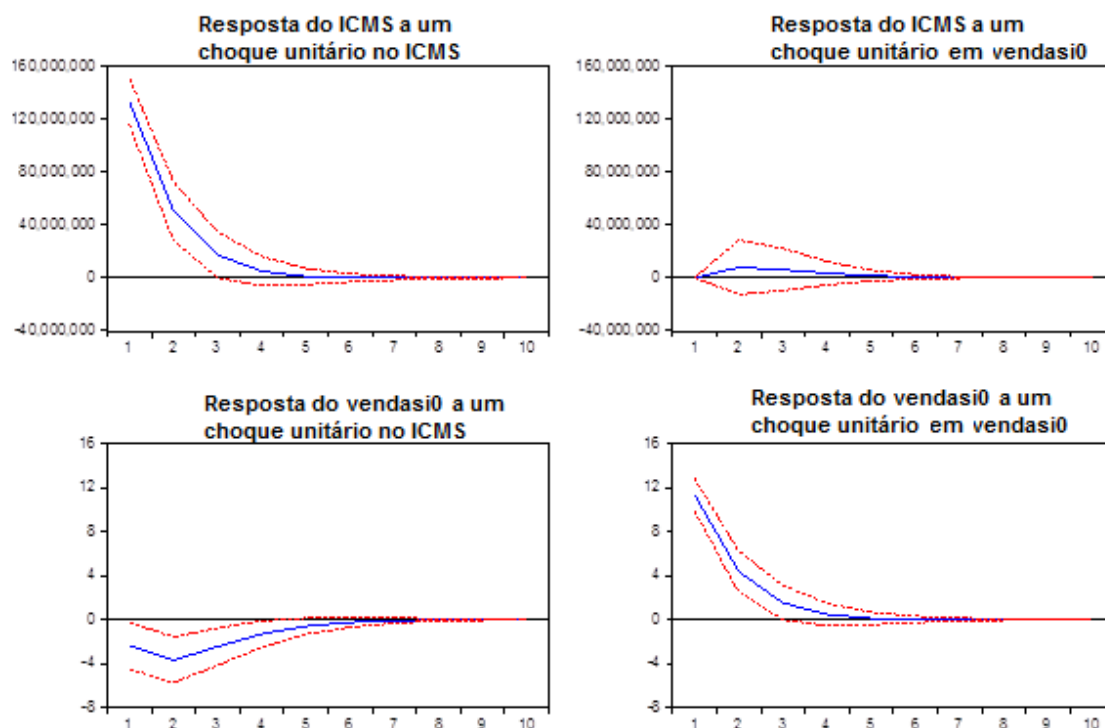
<sup>2</sup> A endogeneidade pode ser verificada pela correlação da variável explicativa com o erro.

### Subsecretaria de Política Fiscal

Podemos adicionar quaisquer instrumentos já válidos nas regressões simples do MQO<sup>3</sup>: variáveis exógenas ao modelo que afetem tanto  $Z_t$  quanto  $Y_t$ ; dummies para efeitos sazonais; dummies para outliers, etc.

Para avaliação da relação entre as variáveis pode-se plotar o gráfico de impulso resposta (como uma variável reage a um impulso nela mesmo ou em outra). Abaixo exemplificamos a sua forma:

#### Função Impulso Resposta



Nesses quatro gráficos podemos ver um modelo com duas variáveis (ICMS e VENDAS) e a resposta de uma variável a alterações na outra. Se o modelo está corretamente especificado, as respostas estarão compatíveis com o observado. No nosso caso, é razoável supor que choques nas próprias variáveis elevam seu montante, como pode ser visto no primeiro e quarto gráfico. Já um choque em vendas eleva ligeiramente o ICMS a partir de  $t$  igual a um. E um choque no ICMS reduz as vendas após  $t$  igual a um. Em todos os casos as respostas foram ao encontro do vigente na economia.

<sup>3</sup> É um método de ajuste para um conjunto de dados que busca minimizar a soma dos quadrados das diferenças entre o valor estimado e os dados.

## IV.I.2. Previsão das Receitas Tributárias

### IV.I.2.1. ICMS

O ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação) é a principal fonte de recursos do Estado do Rio de Janeiro, pois é o imposto mais importante de competência estadual. Sua arrecadação depende significativamente da atividade econômica de cada Estado e, em última instância, da brasileira. O imposto foi estimado em R\$ 36,02 bilhões para 2016.

Vale enfatizar que as projeções para os anos de 2016 a 2018 foram realizadas com base no comportamento de diversas variáveis: vendas no varejo do ERJ, produto interno bruto brasileiro, consumo de combustível do ERJ e taxa de câmbio efetiva. O PIB brasileiro e a taxa de câmbio efetiva foram obtidos junto ao Banco Central do Brasil (BCB), as vendas no varejo por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O consumo de combustível do ERJ foi calculado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Para os anos de 2017 e 2018 a arrecadação de ICMS foi estimada em R\$ 39,12 bilhões e R\$ 42,42 bilhões, respectivamente.

Para previsão do ICMS optou-se por utilizar o modelo VAR dependendo exogenamente do PIB brasileiro<sup>4</sup> (estimado pelas expectativas médias do boletim FOCUS de 21/03/2014) e consumo de petróleo (projetado por ARIMA). Endogenamente ao ICMS preveem-se as vendas no varejo do Estado do Rio de Janeiro. Como ambas as variáveis tem correlação direta entre si, a escolha pelo VAR com essas duas variáveis é exigência de especificação do modelo (o VAR considera que as variáveis são endógenas e não exógenas, como no modelo de regressão simples).

Na tabela abaixo podemos ver como se comportou o modelo. O  $R^2$  ajustado para o ICMS foi satisfatório, atingindo 0,88. As estatísticas t são em módulo altas, indicando significância.

---

<sup>4</sup> Uma vez que não há dados recentes acerca do PIB fluminense.

## Subsecretaria de Política Fiscal

## ICMS - Vetor autorregressivo - VAR

	LOG(ICMS)	LOG(VENDAS)
LOG(ICMS (-1))	0.309797***	0.225981*
LOG(ICMS (-2))	0.066512	-0.088209
LOG(VENDAS (-1))	0.312756***	-0.004833
LOG(VENDAS (-2))	-0.087680	-0.063081
C	6.569558***	-13.98597***
LOG(PIB)	0.393123***	0.292668
LOG(PETROLEO)	0.024101	0.930684***
LOG(TAXA DE CAMBIO EFETIVA)	0.103573**	-0.061512
R <sup>2</sup>	0.886296	0.870455
R <sup>2</sup> ajustado	0.880443	0.863787
Estatística F	151.4410	130.5468

\* significante a 10%; \*\* significante a 5%; \*\*\*significante a 1%; Sem asteristico implica em não rejeição da hipótese nula de coeficiente igual a zero.

Fonte: Elaboração Sefaz

#### IV.I.2.2. IPVA

O IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) é um tributo de competência estadual, cujo fato gerador é a propriedade de veículos automotores, sendo devido ao Estado onde o proprietário desse bem reside. O referido imposto é lançado anualmente, devendo ser recolhido, no Estado do Rio de Janeiro, nas datas estabelecidas em calendário publicado pela Secretaria de Fazenda. A distribuição do vencimento com base no número da placa dos veículos ocorre com intuito de facilitar o seu recolhimento.

Para 2016 estimou-se arrecadação de R\$ 2,33 bilhões, já em 2017 e 2018 prevê-se R\$ 2,50 bilhões e R\$ 2,67 bilhões, respectivamente. Para previsão do IPVA modelamos pelo VAR log-linearizado<sup>5</sup> dependendo exogenamente do PIB brasileiro<sup>6</sup> (estimado pelas expectativas médias do boletim FOCUS de 27/02/2015). Endogenamente ao IPVA temos as licenças, as quais foram incorporadas por serem uma proxy da compra de automóveis e formação da frota. Na tabela abaixo podemos ver

<sup>5</sup> A log linearização tem o intuito de transformar séries não lineares em lineares. A especificação do modelo em LOG-LOG ou Log-LIN deve respeitar o ajustamento dos valores observados a estimação.

<sup>6</sup> Uma vez que não há dados recentes acerca do PIB fluminense.



**Subsecretaria de Política Fiscal**

como se comportou o modelo. O  $R^2$  ajustado para o IPVA foi adequado, alcançando 0,98. As licenças não são muito significantes para o IPVA, mas o contrário é verdadeiro. Por isso, a variável foi mantida no modelo.

**IPVA - Vetor autorregressivo - VAR**

	LOG(IPVA)	LOG(LICENCAS)
LOG(IPVA(-1))	0.193322**	-0.148937**
LOG(IPVA(-2))	0.240189**	0.141203**
LOG(LICENCAS(-1))	0.127037	0.452324***
LOG(LICENCAS(-2))	-0.108855	0.061664
C	4.386587	-9.334120***
LOG(PIB)	0.420759**	0.862178***
Dummy (1)	2.477058***	0.063092
Dummy (2)	2.065300***	0.321522*
Dummy (3)	1.125788***	0.172753
Dummy (4)	0.578811**	0.029066
Dummy (5)	0.395494**	0.023051
Dummy (6)	0.206072	0.000460
Dummy (7)	0.339950***	0.064983
Dummy (8)	0.274644***	0.088009
Dummy (9)	0.100185	0.063555
Dummy (10)	0.067083	-0.012473
Dummy (12)	0.159901***	0.134344***
R <sup>2</sup>	0.980344	0.924277
R <sup>2</sup> ajustado	0.977867	0.914737
Estatística F	395.8753	96.88473

\* significativa a 10%; \*\* significativa a 5%; \*\*\* significativa a 1%; Sem asterístico implica em não rejeição da hipótese nula de coeficiente igual a zero.

Fonte: Elaboração Sefaz

**IV.I.2.3. ITD**

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD ou ITD) incide sobre a transmissão de qualquer direito, bem imóvel ou bem móvel havido por sucessão legítima ou testamentária e por doação, ou seja, de natureza não onerosa.

**Subsecretaria de Política Fiscal**

Para os anos de 2016, 2017 e 2018 foi projetada arrecadação de R\$ 695 milhões, R\$ 727 milhões, R\$ 759 milhões respectivamente. O modelo escolhido foi o de regressão simples dependente do preço médio do metro quadrado dos imóveis no Estado e da morbidade hospitalar, que se mostraram altamente correlacionados com a arrecadação do ITD. Para projetar o valor dos imóveis e o número de óbitos para os próximos anos, foram usados o modelo ARIMA. Abaixo temos a regressão:

Regressão Simples do LOG(ITD)  
Mínimos Quadrados Ordinários

Variable	Coeficiente	Erro Padrão	Prob.
DUMMIEITD*LOG(OBITOS)	0.643691	0.066921	0.0000
DUMMIEITD*LOG(INFLACAOIMOVEIS)	-2.231768	0.223949	0.0000
LOG(OBITOS)	0.353111	0.050631	0.0000
LOG(INFLACAOIMOVEIS)	2.795990	0.183964	0.0000
R <sup>2</sup>	0.846410		
R <sup>2</sup> ajustado	0.843165		

Fonte: Elaboração Sefaz

**IV.I.2.4. FECP**

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECP) é um adicional ao ICMS cobrado por força de lei. Em geral, recai sobre operações de circulação de mercadorias, com alíquota de dois pontos percentuais, mas em energia e telecomunicações são adicionados em quatro pontos percentuais. Primeiramente, esses adicionais seriam válidos até o final de 2006, porém a vigência foi prorrogada até 2010, em seguida até 2014 e, posteriormente, até 2018.

Para o ano de 2016, a arrecadação deve se situar em R\$ 3,28 bilhões de reais, e para os anos seguintes em R\$ 3,52 bilhões e R\$ 3,77 bilhões, respectivamente. O FECP tem a mesma base de cálculo do ICMS, diferindo em alguns pontos. Desta forma, optou-se por simplificar a previsão do FECP e utilizar a previsão já obtida do ICMS como base geradora do comportamento do FECP. Foram eliminados os efeitos sazonais por meio de dummies já que ambas as séries são parecidas, mas os efeitos sazonais do setor de energia elétrica e telecomunicações são maiores no FECP.

**Subsecretaria de Política Fiscal**Regressão Simples do LOG(FECP)  
Mínimos Quadrados Ordinários

Variable	Coeficiente	Erro Padrão	Prob.
LOG(ICMS)	0.295101	0.022363	0.0000
C	6.523573	0.957159	0.0000
Dummy (1)	0.031685	0.023989	0.1897
Dummy (2)	-0.001627	0.023977	0.9460
Dummy (3)	-0.001903	0.024502	0.9382
Dummy (4)	-0.013932	0.024454	0.5702
Dummy (5)	-0.042053	0.024459	0.0888
Dummy (6)	-0.073674	0.024499	0.0034
Dummy (7)	-0.069833	0.024490	0.0053
Dummy (8)	-0.079365	0.024564	0.0017
Dummy (9)	-0.044652	0.024558	0.0722
Dummy (10)	-0.018800	0.024610	0.4468
Dummy (11)	-0.023589	0.024760	0.3431
Dummy Redução	-0.047143	0.015090	0.0024
R <sup>2</sup>	0.731775		
R <sup>2</sup> ajustado	0.695453		
Estatística F	20.14685		
Prob(Estatística F)	0.000000		

Fonte: Elaboração Sefaz

**IV.I.2.5. Outras Receitas Tributárias e Correntes**

As demais receitas foram estimadas por métodos não lineares baseados em informações obtidas pelas inspetorias especializadas.

- **Imposto de Renda Retido na Fonte** – R\$ 3,39 bilhões – A previsão está em linha com as demais receitas, tendo como hipóteses a redução do ritmo de crescimento da folha salarial por conta da retração da atividade econômica. Para os exercícios de 2017 e 2018, a receita está estimada em R\$ 3,64 bilhões e R\$ 3,91 bilhões, respectivamente.
- **Dívida Ativa** – R\$ 307 milhões – A Dívida Ativa é constituída de débitos de contribuintes com a Fazenda não pagos até o vencimento. A inscrição em Dívida Ativa é um título executivo, que propicia o direito às Procuradorias de executar a



### Subsecretaria de Política Fiscal

---

cobrança judicial. Para 2017 e 2018, a previsão de receita da Dívida Ativa do ERJ é de 330 milhões e 354 milhões, respectivamente<sup>7</sup>.

- **Multas e Juros** – R\$ 548 milhões – A previsão da receita de Multas e Juros está em linha com a expectativa de pagamento de débitos relativos a cobranças judiciais e considera, ainda, o custo financeiro da dívida e a capacidade de pagamento dos agentes econômicos, diante de uma alteração no quadro macroeconômico. Para 2017 e 2018 estão previstos R\$ 589 milhões e R\$ 632 milhões, respectivamente.

#### IV.II. Previsão das Receitas Patrimoniais

Representada em sua maior parte pela arrecadação de Royalty e Participação Especial sobre a produção de petróleo no Estado do Rio de Janeiro e pelo rendimento de aplicações financeiras dos saldos de caixa, há expectativa de arrecadação de R\$ 7,75 bilhões para 2016.

- **Royalties e Participação Especial** - Foi estimado para 2016 R\$ 7,47 bilhões. As projeções para o triênio 2016/2018 foram realizadas de forma prudente, levando em consideração o comportamento instável do preço do barril de petróleo tipo Brent no mercado internacional nos últimos meses e a oscilação do câmbio, embora fossem otimistas as últimas estimativas de produção de petróleo e gás fornecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) através do Convênio de Cooperação ANP/Estado do RJ nº 01/09 ANP-014.165. Para a variável câmbio, utilizamos o valor de R\$/US\$ 3,00 para todo o triênio, embora as expectativas do Boletim FOCUS para esse parâmetro apresentem valores superiores a R\$/US\$ 3,00 . O preço do barril de petróleo foi estimado em US\$ 58 para todo o período, demonstrando mais uma vez a posição conservadora adotada pelo ERJ, considerando que as estimativas de mercado sugerem que o preço do barril tipo Brent alcance em 2016 US\$ 75

---

<sup>7</sup> Observa-se que, em 2012, 2013 e 2014 houve programas de refinanciamento, acarretando comportamentos atípicos quando se analisa a série histórica dessa receita.



### Subsecretaria de Política Fiscal

dólares<sup>8</sup>. Ressalta-se mais uma vez que, devido ao comportamento instável das variáveis assumidas, há certo grau de incerteza na estimativa de arrecadação das Participações Governamentais. Para os exercícios de 2017 e 2018, os Royalties e Participações Especiais foram estimados em R\$ 8,93 bilhões e R\$ 10,19 bilhões, respectivamente.

- **Receita Financeira** – R\$ 248 milhões - A estimativa para 2016 detém 7,1% de crescimento em relação ao valor estimado para 2015. Para os exercícios de 2017 e 2018, os valores previstos são de R\$ 266 milhões e 285 milhões, respectivamente.

#### IV.III. Previsão das Receitas de Transferências

As receitas intituladas como Transferências Correntes são compostas basicamente pelas transferências constitucionais e legais de subsídios da União para o Estado, além de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador. Dentre as transferências que compõem essa rubrica, destacam-se pelo expressivo valor o Fundo de Participação dos Estados - FPE, o IPI-Exportação e o Salário Educação. Além das transferências já citadas, fazem parte desse grupo os Recursos para o Sistema Único de Saúde – SUS, as Transferências previstas na Lei Complementar 87/96 (compensação pela desoneração do ICMS nas operações de exportação, conhecida como Lei Kandir), a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo, e ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.

- FPE – R\$ 1,24 bilhão – O Fundo de Participação dos Estados é composto por percentual de 21,5% da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de

<sup>8</sup> Fonte: <http://www.eia.gov/forecasts/steo/report/prices.cfm>



### Subsecretaria de Política Fiscal

Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Para esta receita, estima-se uma expansão de aproximadamente 7,1% para 2016, em comparação ao valor estimado para 2015. A previsão leva em consideração o crescimento médio apresentado por essa transferência nos últimos dois anos e a expectativa de repasse de FPE pelo Governo Federal para 2015, divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional<sup>9</sup> em Boletim do dia 01/12/2014. Para 2017, o valor previsto é de R\$ 1,33 bilhão e, para 2018, a expectativa de repasse é de R\$ 1,43 bilhão.

- IPI–Exportação - R\$ 938,87 milhões – A Constituição de 1988 determina em seu artigo 159 inciso II o repasse de 10% da arrecadação do IPI para os Estados e Distrito Federal, distribuídos proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, como forma de compensação à desoneração das exportações. Considerou-se nessa previsão a expectativa de repasse do Governo Federal para 2015, publicada em 01 de dezembro de 2014 no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional. Foi acrescida à estimativa da União para 2015 uma taxa de crescimento de 7,1% para 2016. Para 2017 foi previsto o valor de R\$ 1,01 bilhão e para 2018, R\$ 1,08 bilhão.
- Salário Educação – R\$ 509,90 milhões - A estimativa para 2016 considerou expansão de cerca de 7,1% em relação ao valor estimado para 2015, em linha com as demais receitas, tendo como hipóteses o crescimento da massa salarial e a manutenção da participação do Estado no montante a ser repartido com os municípios. Para os exercícios de 2017 e 2018, a receita está estimada em R\$ 547,35 milhões e R\$ 587,37 milhões, respectivamente.
- Auxílio ao Fomento das Exportações (FEX) - R\$ 0,00 milhões – Anualmente a União edita uma Medida Provisória liberando recursos aos Estados e municípios a título de auxílio à exportação. Entretanto, em 2014 o Governo Federal não editou tal Medida e consequentemente não efetuou o repasse

<sup>9</sup>Fonte: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/327849/pge\\_projecao\\_fpm\\_fpe\\_2015.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/327849/pge_projecao_fpm_fpe_2015.pdf)



**Subsecretaria de Política Fiscal**

referente ao exercício. Adotamos uma posição prudente ao não contabilizar valores nesta rubrica até que uma Medida Provisória versando sobre o tema seja publicada pelo Governo Federal.

- Transferências da Lei 87/96 (Lei Kandir) – R\$ 86,00 milhões – a chamada Lei Kandir determinou em 1996 a isenção do ICMS de produtos e serviços destinados à exportação. A medida imputou perdas no ICMS dos Estados. Sendo assim a União estabelece em seu orçamento valores para compensação parcial das perdas e os distribui mensalmente entre os entes. A compensação possui montante estático desde 2006, de forma que os valores projetados são invariáveis e se manterão em R\$ 86,00 milhões nos próximos anos.
- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE - R\$ 119,02 milhões - A publicação do Decreto nº 8.395 de janeiro de 2015 restabelece alíquotas da CIDE incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível. Para 2017, o valor previsto é de R\$ 125,88 milhões e, para 2018, a expectativa de repasse é de R\$ 133,41 milhões.

**Liliane Figueiredo da Silva**  
Coordenadora de Projeção de Receitas

**Josélia Castro de Albuquerque**  
Subsecretária de Política Fiscal

**De acordo,**

**Julio Cesar Carmo Bueno**  
Secretário de Estado de Fazenda